



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Central de Compras

SENHORES LICITANTES:

OBSERVAR COM ATENÇÃO AS DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO, DE MODO A EVITAR FALHAS NAS COTAÇÕES QUE, EVENTUALMENTE, POSSAM ACARREAR EM DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

CONSIDERANDO A ADOÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO PELA SES/DF, SUGERIMOS QUE AS EMPRESAS EFETUEM O CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI) NO www.portalsei.df.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

UASG 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023 – SES/DF

CNPJ: 00.394.700/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.329.505/001-89

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ADJUDICAÇÃO: POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER SIGILOSO

PROCESSO Nº: 00060-00327554/2022-51

OBJETO: Aquisição de itens do Laboratório Central (LACEN): **REAGENTES QUÍMICOS**, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	36122	361533	ÁCIDO BÓRICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU PÓ/GRÂNULO BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 61,83, COMPOSIÇÃO QUÍMICA H ₃ BO ₃ , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10043-35-3 APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 GRAMAS Exclusividade ME/EPP.	FR	3
2	95048	370365	ÁLCOOL ISOAMÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, PESO MOLECULAR 88,15, FÓRMULA QUÍMICA C ₅ H ₁₂ O, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 123-51-3, APRESENTAÇÃO FRASCO 1000 ML Exclusividade ME/EPP.	FR	5
3	32706	376251	DENOMINAÇÃO DO ITEM: HIDROCLÓRETO DE TIAMINA, C ₁₂ H ₁₇ N ₄ SO.HCL. CATEGORIA P.A. FRASCO DE 25G. APLICAÇÃO (FINALIDADE): PREPARAÇÃO DE MEIO DE CULTURA PARA USO NO DIAGNÓSTICO DE MICOSES SISTÊMICAS NO LÍQUOR PARA DISTINÇÃO ENTRE CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS VAR. NEOFORMANS E CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS VAR. GATTI TAMANHO/CAPACIDADE: NÃO APLICÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: - FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO VALIDADE: 75 % DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO Exclusividade ME/EPP.	FR	1
4	37695	378141	CLORETO 2,3,5-TRIFENIL-2H-TETRAZÓLIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR 334,81, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₉ H ₁₅ CLN ₄ , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 298-96-4, APRESENTAÇÃO GRAMA Exclusividade ME/EPP.	GR	20
5	95156	353591	CLORETO DE FERRO III (FERRICO) P.A., ASPECTO FÍSICO PÓ, PESO MOLECULAR 244,24 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C ₆ H ₅ FeO ₇ , NÚMERO DE REFERÊNCIA CAS 3522-50-7, APRESENTAÇÃO FRASCO 250 GRAMAS. Exclusividade ME/EPP.	FR	1
6	95154	346620	CLORETO DE CÁLCIO 2H ₂ O P.A, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CRISTAL, BRANCO E INODORO, PESO MOLECULAR: 147,02 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CaCl ₂ .2 H ₂ O, NÚMERO DE REFERÊNCIA CAS 10035-04-8, APRESENTAÇÃO FRASCO 500 GRAMAS. Exclusividade ME/EPP.	FR	1
7	35807	347248	CLORETO DE SÓDIO. ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, PESO MOLECULAR 58,45, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-14-5, APLICAÇÃO: PREPARO DE MEIOS DE CULTURA E SOLUÇÕES, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G. Exclusividade ME/EPP.	FR	32
8	100478	353507	DESOXICOLATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, PESO MOLECULAR 432,57, FÓRMULA QUÍMICA C ₂₄ H ₃₉ NAO ₄ .H ₂ O, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 145224-92-6, APRESENTAÇÃO FRASCO 100G. Exclusividade ME/EPP.	FR	2
9	35997	347727	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO ANIDRO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO DE CRISTAIS BRANCOS, PESO MOLECULAR 119,98, FÓRMULA QUÍMICA NaH ₂ PO ₄ , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7558-80-7, APRESENTAÇÃO FRASCO DE 250G. Exclusividade ME/EPP.	FR	1
10	35808	366668	FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO ANIDRO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO DE CRISTAIS BRANCOS, PESO MOLECULAR 141,96, FÓRMULA QUÍMICA Na ₂ HPO ₄ , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7558-79-4, APRESENTAÇÃO FRASCO DE	FR	3

			500G. Exclusividade ME/EPP.		
11	100480	357897	NITRATO DE POTASSIO - 500G Exclusividade ME/EPP.	FR	1
12	96355	400843	OXALATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS BRANCOS, PESO MOLECULAR 142,11, FÓRMULA QUÍMICA (NH4)2C2O4.H2O, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6009-70-7, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G. Exclusividade ME/EPP.	FR	1
13	200072	363594	SULFATO DE MAGNESIO HEPTAHIDRATADO P.A., ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, BRILHANTE, PESO MOLECULAR 246,48, FÓRMULA QUÍMICA MgSO4.7H2O, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10034-99-8, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G. Exclusividade ME/EPP.	FR	1
14	100070	369004	TELURITO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, PESO MOLECULAR 253,79, FÓRMULA QUÍMICA K2TeO3, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 123333-66-4, APRESENTAÇÃO FRASCO 25G. Exclusividade ME/EPP.	FR	1
15	35998	412630	URÉIA PA, PESO MOLECULAR 60,06 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CH4N2O, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL UTILIZADO COMO REAGENTE EM MEIOS DE CULTURA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS Nº 57-13-6. APRESENTAÇÃO: FRASCO/500 GRAMAS Exclusividade ME/EPP.	FR	2
16	100081	352219	L-GLUTAMATO DE SÓDIO MONOHIDRATADO, ASPECTO FÍSICO PÓ LEVEMENTE BRANCO, PESO MOLECULAR 187,13, FÓRMULA QUÍMICA C5H8NNaO4.H2O, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6106-04-3, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G. Exclusividade ME/EPP.	FR	1

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ: 9 horas do dia 26/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 9 horas do dia 26/06/2023.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

TELEFONE: Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira no endereço mencionado ou pelo telefone (61) 2017-1131 / 99208-1725 / 99284-4567.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF, sediada no SRTVN 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º Andar, Sala Central de Compras, Brasília/DF; CEP 70.723-040, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item para aquisição do objeto especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Distrital nº 26.851/2006 alterado pelo Decreto nº 35.831/2014 e, Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Distrital 6.112, de 02/02/2018, alterada pelas Leis nº 6.176/2018 e 6.308 de 13/06/2019 e regulamentada pelo Decreto 40.388 de 14/01/2020, Portaria nº 170 de 11 de abril de 2018, Lei distrital nº 5.575/2015, Decreto distrital nº 36.520/2015, Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, que dispôs sobre a aplicação da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado da Central de Compras, da Diretoria de Aquisições, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica: www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de itens do Laboratório Central (LACEN): **REAGENTES QUÍMICOS**, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 4.485, de 2002; art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546, de 2003 e art. 19, I do Decreto nº 10.024, de 2019.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, contratação ou execução de obra ou serviço ou do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito federal contratante ou responsável pela licitação (Decreto nº 39.860/2019).

2.3.1. A vedação do item 2.3 se aplica às seguintes condições:

2.3.1.1. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

2.3.1.2. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);

2.3.1.3. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);

2.3.1.4. Empresas que se encontrem sob falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

2.3.1.5. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

2.3.1.6. Empresas ou empresários punidos com suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Distrito Federal, conforme Parecer nº 373/2018;

2.3.1.7. Empresa ou empresário impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Parecer nº 160/2019 da PGDF;

2.3.1.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

2.3.1.9. Empresas reunidas em CONSÓRCIO, pois a aquisição não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação. Esta medida busca ampliar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, em atendimento ao art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93;

2.3.1.10. Pessoas físicas, servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.1.11. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

2.3.1.12. A vedação de que trata o item 2.3.1.11. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

2.3.1.13. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

2.3.1.14. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.2. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

2.3.3. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

2.3.4. Admite-se participação de sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 5.872/2017 do Distrito Federal.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro no Sicaf deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital.

3.1.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Secretaria de Estado de Saúde, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

3.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.1.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.1.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular ou público de procuração, com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, **QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO** assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, Pela Lei 4.611/2011, e pelo Decreto Distrital 35.592/2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

4.4. Para efeito do disposto no 4.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 4.4.1 e 4.4.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 4.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5.1. O disposto no 4.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

4.6.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que **todos os itens**, objeto deste Edital, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico: ccomp.daq@saude.df.gov.br.

5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidir sobre a petição, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no campo correspondente a este edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido;

5.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **concomitantemente com os documentos exigidos no item "DA HABILITAÇÃO" do edital**.

6.1.1. O prazo para envio da documentação supracitada encerrar-se-á automaticamente na data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.2. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, contendo a descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia e número do registro na ANVISA.

- 6.1.3. A proposta deverá, ainda, conter o valor unitário e total, com **DUAS CASAS DECIMAIS**, em moeda nacional, para cada item a que concorrer.
- 6.1.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.1.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 6.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Aberta a sessão, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação ou inabilitação a falta de atendimento da convocação.
- 6.7.1. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado, na forma descrita no item 6.7, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 2 (duas) horas, caso a solicitação para prorrogação se dê dentro das primeiras 2 (duas) horas.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Distrito Federal, quando participarem de licitações públicas.
- 6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar a fiscalização dos órgãos de controle e, após o devido processo legal, caso seja verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço da contratação, gerar a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 7.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.6. Após o encerramento da recepção de lances, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa fechada, mediante justificativa.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 7.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento da etapa de lances e negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir da solicitação do pregoeiro via sistema, a proposta de preços, juntamente com a documentação prevista para sua aceitação.

8.1.1. Finalizadas as negociações, o Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.1.1.1. Entenda-se por preços excessivos, quando apresentarem valores superiores aos preços global e/ou unitário estimados pela Administração.

8.1.1.2. Entenda-se por preços inexequíveis, os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Omissa a demonstração ou não demonstrada a viabilidade do preço, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada.

8.1.2. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no item 8.1 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por até 2 (duas) horas, desde que apresentados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação e que a solicitação para prorrogação tenha sido realizada dentro do período previamente estabelecido.

8.2. A proposta deverá conter, entre outras exigências, o nome da proponente, endereço e números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal.

8.3. Os Critérios de Aceitação da Proposta são os seguintes:

I - As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega, parecer nº 16/2015 – PRCON/PGDF e Art 6º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e serão selecionadas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, observados os requisitos de segurança tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde da Secretaria de Saúde;

II - Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no art. 15, inc. I, da Lei nº 8.666/93;

III - As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados;

IV - A empresa, quando solicitada pelo parecerista, deverá apresentar a Ficha de Especificação Técnica do produto no ato do envio da proposta;

V - Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

VI - É indispensável o parecer técnico para os produtos do Termo de Referência;

VII - A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto, bem como a validade para cada produto ofertado;

VIII - A proposta deverá conter:

a) Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

b) Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);

IX - Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à SES/DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado;

X - A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

XI - A empresa deverá apresentar proposta conforme o Modelo de Proposta - **APÊNDICE II**.

8.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) não precisará(ão) apresentar amostra, bastando apenas enviar a ficha de especificação técnica do produto juntamente com a proposta.

8.5. Caso o prazo de que trata o item 8.3, I não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.6. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores totais nem unitários superiores aos preços estimados pela SES/DF, tal como determina a melhor prática e a jurisprudência dos tribunais de contas.

8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais e serviços serem fornecidos sem ônus adicional.

8.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros nos Portais Oficiais do Governo.

9.1.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicaf acusar, no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

9.1.4. Considerando o art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

9.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

9.2.1. Qualificação técnica

- I - Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;
- II - Não será aceita documentação vencida, toda a documentação apresentada pelos proponentes deverá ser original com cópia para autenticação de servidor designado pela SES-DF ou cópia autenticada por cartório competente.

9.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;
- II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440/2011.

9.2.3. Qualificação econômico-financeira

- I - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

9.2.4. Habilitação jurídica:

- I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
 - a) Cédula de identidade;
 - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
 - g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 9º e §§ da Lei 8.666/93, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

9.2.5. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:

- I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza;
- II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93;
- III - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;
- IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009;
- V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213/1991.

VI - Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.3. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 9.2.2, II, 9.2.3, e 9.2.4, excepcionalizada a alínea "c", poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

9.4. A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do Edital.

9.5. A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019, constante no Anexo IV do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

9.6. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

9.6.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/202.

9.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.7.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

9.8. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770/2012.

9.9. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.10. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.11. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: SRTVN 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º Andar, Sala Central de Compras, Brasília/DF; CEP 70.723-040 – CENTRAL DE COMPRAS (CCOMP).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A intenção de recurso deverá indicar contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

10.1.2. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2. O interessado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico.

10.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão do pregão, implicará na decadência desse direito, podendo o pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

10.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e, ao Secretário de Estado de Saúde, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

10.6.1. O pregoeiro também deverá decidir os recursos impetrados, encaminhando-os à autoridade competente apenas quando mantiver sua decisão.

10.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado de Saúde adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10.9. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: comp.daq@saude.df.gov.br.

11. REQUISITOS QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/ATA

11.1. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com: (Decreto nº 39.978, de 25/07/2019 e Parecer nº 711/2019 - PGCONS/PGDF)

11.1.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou

11.1.2. autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

11.2. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

12. DA NOTA DE EMPENHO

12.1. Nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

12.1.1. A interessada deverá acompanhar a publicação do extrato da Nota de Empenho no DODF, sendo a data de publicação o termo inicial de contagem dos prazos de entrega;

12.2. As demais situações relacionadas à Nota de Empenho devem ser observadas no texto da Portaria nº 170 de 11 de abril de 2018.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

13.1. DA ENTREGA

13.1.1. Os produtos deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias corridos, sendo a data de publicação do extrato da Nota de Empenho, o termo inicial de contagem dos prazos de entrega, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento;

13.1.2. As condições de recebimento dos produtos são as seguintes:

13.1.2.1. A empresa deverá apresentar o produto com a embalagem original íntegra, sem aderência ao produto e umidade, nas condições de temperatura exigida no rótulo. Os produtos deverão ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, os quais devem ser especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue;

13.1.2.2. A empresa deverá enviar o Certificado de Análise do lote de cada produto a ser entregue;

13.1.2.3. As entregas dos insumos na Secretaria de Saúde do Distrito Federal deverão ser agendadas, por meio do e-mail indicado no Pedido de Aquisição de Material - PAM;

13.1.2.4. Todos os dados do rótulo e/ou da bula dos produtos importados devem estar em língua portuguesa;

13.1.2.5. A Nota Fiscal deve conter:

a) Descrição do produto, nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo, número da Ata de Registro de Preços (quando houver) ou Contrato Administrativo, Número da Autorização de Fornecimento de Material – AFM e quando se tratar de entrega parcelada, deverá ser indicado o número desta;

13.1.2.6. Caso o quantitativo entregue seja superior ao quantitativo definido na Nota de Empenho (muitas vezes necessário para se evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária), o fornecedor deverá encaminhar uma carta contendo justificativa do excedente e Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possa ser legalizado tal recebimento;

13.1.2.7. Os produtos deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” por meio de etiquetas invioláveis ou carimbos irremovíveis. No caso de embalagens estéreis, não serão aceitos carimbos alcoólicos, tendo em vista a não violação do processo de esterilização;

13.1.2.8. Para fins do Termo de Referência, considera-se etiqueta inviolável aquela que, quando removida, fornece uma real evidência da violação; e

13.1.2.9. O carimbo irremovível mesmo sob atrito ou fricção não deverá se apagar sem danificar a embalagem.

13.1.2.10. Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda, armazenamento e transporte dos produtos de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

13.1.2.11. Quando se tratar de material cujo empilhamento resulte em estrutura instável (exemplo: fraldas, absorventes, dentre outros), a entrega deverá ser realizada de modo que o material seja empilhado de maneira firme, impedindo o deslocamento e deslizamento dos pacotes quando armazenados. Para isto, as pilhas devem ser entregues envoltas por filme plástico (“*stretch*”) ou outro que apresente resultado semelhante. Ou, ainda, os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas firmes, que possibilitem o empilhamento;

13.1.2.12. Para produtos com prazo de validade total de 24 meses, ou mais:

13.1.2.12.1. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;

13.1.2.12.2. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada, será admitida a entrega do produto com no mínimo 50% da validade a partir da data de fabricação, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE I**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade;

13.1.2.12.3. Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 50% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE I**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O medicamento entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade.

13.1.2.13. Para produtos com prazo de validade total inferior a 24 meses:

13.1.2.13.1. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;

13.1.2.13.2. Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 75% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE I**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 75% do prazo total de validade.

13.1.2.14. Os produtos do Termo de Referência não poderão ser encaminhados via correio.

13.1.3. A CARTA DE TROCA (Apêndice I do TR) deverá ser fornecida no momento da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, possibilitando a SES/DF a finalização da Ata de Registro de Preços sem que haja prejuízo dos produtos com prazo expirado no seu estoque, sem

ônus adicional ao erário da SES/DF, salientamos que a exigência da Carta de Troca não impacta na competitividade durante a realização do certame;

13.1.4. Os produtos deverão ser entregues no Distrito Federal, no endereço conforme especificado no Pedido de Aquisição de Material - PAM, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas:

13.1.4.1. **FARMÁCIA CENTRAL:** PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000.

13.1.5. O prazo para entrega, estabelecido no subitem 13.1.1, poderá ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.1.5.1. Os pedidos de prorrogação de que tratam este subitem serão instruídos e analisados, no que couber, pela GSIE/DFACC e a concessão das alterações, quando for o caso, será autorizada pela SUAG/SES (Artigos 100, 101 e 102 da Portaria nº 170/2018, SES/DF).

13.1.6. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

13.2. DO RECEBIMENTO

13.2.1. Será recebido o material:

13.2.1.1. provisoriamente, após a apresentação do bem pelo contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante conferência administrativa;

13.2.1.2. definitivamente, após o recebimento provisório, conforme verificação da qualidade, quantidade do material, e outras condições previstas no edital e no termo de referência, e consequente aceitação.

13.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela por parte da contratada.

13.2.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

14. DO PAGAMENTO

14.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

14.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias, Seguridade Social e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no Decreto nº 8.302/2014;

14.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

14.1.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

14.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.1.5. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);

14.1.6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND).

14.1.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751/2014)

14.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

14.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

14.5.1. Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

14.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

14.7.1. Excluem-se das disposições do artigo 6º, Decreto 32.767 de 17/02/2011:

14.7.2. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

14.7.3. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

14.8. Antes de cada pagamento, deverá ser exigida da contratada a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa), nos termos da alteração ocorrida no art 27 da Lei 8.666/93, em decorrência da Lei nº 12.440 de 2011.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. Das Espécies.

15.2.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006, 27.069/2006, de 14/08/2006 e Decreto nº 35.831/2014:

- I - advertência;
- II - multa; e
- III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
 - a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3. Da Advertência

15.3.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- I - pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

15.4. Da Multa

15.4.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

15.4.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

15.4.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente..

15.4.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

15.4.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

15.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 15.2.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

15.4.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 15.4.1.

15.4.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 15.4.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

15.5. Da Suspensão

15.5.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

15.5.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I - a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

15.5.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

15.5.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões. Da Declaração de Inidoneidade

15.6. Da Declaração de Inidoneidade

15.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

15.6.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 15.6 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

15.6.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. Das Demais Penalidades

15.7.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 15.6;
- III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 15.5.3 e 15.5.4.

15.7.2. As sanções previstas nos subitens 15.5 e 15.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666/1993 ou 10.520/2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. Do Direito de Defesa

15.8.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

15.8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.8.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

15.8.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

15.8.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 15.3 e 15.4 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993.

15.9. Do Assentamento em Registros

15.9.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

15.9.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

15.10. Da Sujeição a Perdas e Danos

15.10.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

15.11. Disposições Complementares

15.11.1. As sanções previstas nos subitens 15.3, 15.4 e 15.5 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

15.11.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer pedido de alteração da Nota de Empenho, oriundo deste Edital, será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

16.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

16.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

16.5. Ao Secretário de Estado de Saúde fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

16.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

16.7. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

16.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.10. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.11. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital nº 5.061, de 8 de março de 2013.

16.12. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

16.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

16.14. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

16.15. Anexos Do Edital: Anexo I - Termo de referência e Apêndices; Anexo II - Planilha Consolidada de Preços de Mercado; Anexo III - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade; Anexo IV - Declaração para fins do decreto nº 39.860/2019; Anexo V - Modelo Carta de Apresentação de Proposta Comercial.

16.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 14 de junho de 2023.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de itens do Laboratório Central (LACEN) **REAGENTES QUÍMICOS**, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.1. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	36122	361533	ÁCIDO BÓRICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU PÓ/GRÂNULO BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 61,83, COMPOSIÇÃO QUÍMICA H ₃ BO ₃ , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10043-35-3 APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 GRAMAS Exclusividade ME/EPP.	FR	3
2	95048	370365	ÁLCOOL ISOAMÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, PESO MOLECULAR 88,15, FÓRMULA QUÍMICA C ₅ H ₁₂ O, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 123-51-3, APRESENTAÇÃO FRASCO 1000 ML Exclusividade ME/EPP.	FR	5
3	32706	376251	DENOMINAÇÃO DO ITEM: HIDROCLORETO DE TIAMINA, C ₁₂ H ₁₇ N ₄ SO.HCL. CATEGORIA P.A. FRASCO DE 25G. APLICAÇÃO (FINALIDADE): PREPARAÇÃO DE MEIO DE CULTURA PARA USO NO DIAGNÓSTICO DE MICOSES SISTÊMICAS NO LÍQUOR PARA DISTINÇÃO ENTRE CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS VAR. NEOFORMANS E CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS VAR. GATTI TAMANHO/CAPACIDADE: NÃO APLICÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: - FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO VALIDADE: 75 % DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO Exclusividade ME/EPP.	FR	1
4	37695	378141	CLORETO 2,3,5-TRIFENIL-2H-TETRAZÓLIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR 334,81, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₉ H ₁₅ CLN ₄ , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 298-96-4, APRESENTAÇÃO GRAMA Exclusividade ME/EPP.	GR	20
5	95156	353591	CLORETO DE FERRO III (FERRICO) P.A., ASPECTO FÍSICO PÓ, PESO MOLECULAR 244,24 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C ₆ H ₅ FeO ₇ , NÚMERO DE REFERÊNCIA CAS 3522-50-7, APRESENTAÇÃO FRASCO 250 GRAMAS. Exclusividade ME/EPP.	FR	1
6	95154	346620	CLORETO DE CÁLCIO 2H ₂ O P.A, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CRISTAL, BRANCO E INODORO, PESO MOLECULAR: 147,02 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CaCl ₂ .2 H ₂ O, NÚMERO DE REFERÊNCIA CAS 10035-04-8, APRESENTAÇÃO FRASCO 500 GRAMAS. Exclusividade ME/EPP.	FR	1
7	35807	347248	CLORETO DE SÓDIO. ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, PESO MOLECULAR 58,45, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-14-5, APLICAÇÃO: PREPARO DE MEIOS DE CULTURA E SOLUÇÕES, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G. Exclusividade ME/EPP.	FR	32
8	100478	353507	DESOXICOLATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, PESO MOLECULAR 432,57, FÓRMULA QUÍMICA C ₂₄ H ₃₉ NAO ₄ .H ₂ O, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 145224-92-6, APRESENTAÇÃO FRASCO 100G. Exclusividade ME/EPP.	FR	2
9	35997	347727	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO ANIDRO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO DE CRISTAIS BRANCOS, PESO MOLECULAR 119,98, FÓRMULA QUÍMICA NaH ₂ PO ₄ , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7558-80-7, APRESENTAÇÃO FRASCO DE 250G. Exclusividade ME/EPP.	FR	1
10	35808	366668	FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO ANIDRO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO DE CRISTAIS BRANCOS, PESO MOLECULAR 141,96, FÓRMULA QUÍMICA Na ₂ HPO ₄ , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7558-79-4, APRESENTAÇÃO FRASCO DE 500G. Exclusividade ME/EPP.	FR	3
11	100480	357897	NITRATO DE POTÁSSIO - 500G Exclusividade ME/EPP.	FR	1
12	96355	400843	OXALATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS BRANCOS, PESO MOLECULAR 142,11, FÓRMULA QUÍMICA (NH ₄) ₂ C ₂ O ₄ .H ₂ O, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6009-70-7, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G. Exclusividade ME/EPP.	FR	1
13	200072	363594	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO P.A., ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, BRILHANTE, PESO MOLECULAR 246,48, FÓRMULA QUÍMICA MgSO ₄ .7H ₂ O, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10034-99-8, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G. Exclusividade ME/EPP.	FR	1
14	100070	369004	TELURITO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, PESO MOLECULAR 253,79, FÓRMULA QUÍMICA K ₂ TeO ₃ , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 123333-66-4, APRESENTAÇÃO FRASCO 25G. Exclusividade ME/EPP.	FR	1
15	35998	412630	URÉIA PA, PESO MOLECULAR 60,06 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CH ₄ N ₂ O, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL UTILIZADO COMO REAGENTE EM MEIOS DE CULTURA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS Nº 57-13-6. APRESENTAÇÃO: FRASCO/500 GRAMAS Exclusividade ME/EPP.	FR	2
16	100081	352219	L-GLUTAMATO DE SÓDIO MONOHIDRATADO, ASPECTO FÍSICO PÓ LEVEMENTE BRANCO, PESO MOLECULAR 187,13, FÓRMULA QUÍMICA C ₅ H ₈ NNaO ₄ .H ₂ O, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6106-04-3, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G. Exclusividade ME/EPP.	FR	1

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA MOTIVAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens objetos deste Termo de Referência visa abastecimento da Rede de Saúde SES/DF. Esclarecemos que são itens padronizados e que possuem padrão de consumo regular.

2.2. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais de Laboratório objeto deste Termo de Referência visa atender às necessidades de saúde dos usuários do SUS/DF e a demanda gerada nas unidades de saúde da Rede SES/DF.

A aquisição destes produtos visa o abastecimento do LACEN, para a continuidade dos programas e metas pactuadas de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador, com o objetivo de eliminar, reduzir ou prevenir riscos à saúde da população do DF por meio do monitoramento de produtos, análises de orientação e diagnósticos de doenças.

O papel do LACEN-DF é tido como referência para agravos de grande impacto em saúde pública e parte integrante das ações conjuntas da Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SVS/ SES, no que concerne à prevenção, proteção e promoção da saúde da população.

2.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para os insumos padronizados não haverá necessidade de conter no Termo de Referência, uma vez que tal estudo é realizado no momento da padronização do produto na Rede SES-DF.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

O quantitativo foi baseado no Consumo Médio Mensal - CMM, conforme documento nos autos.

As quantidades registradas no Pedido de Aquisição de Materiais **PAM 5-22/PAM004194** referem-se aos valores totais relativos ao consumo esperado para doze meses, ou seja, são as quantidades utilizáveis prováveis obtidas por aplicação do Art. 15, § 7º, inciso II da Lei 8.666/93.

Em razão das particularidades de consumo de cada produto, são utilizadas metodologias de previsão de demanda de medicamentos e de insumos para saúde relacionadas à análise de séries temporais de consumo, de pareceres técnicos de uso de produto, de informações gerenciais cadastradas no Sistema Eletrônico de Gestão de Materiais da SES/DF e dos indicadores estratégicos de desempenho da SES/DF pactuados nos instrumentos de planejamento governamental vigentes.

O Consumo Médio Mensal (CMM) foi estimado pela área técnica, baseado nas estatísticas mensais.

3. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica.

3.1. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

3.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência. Tal vedação corre ao encontro do entendimento de que o objeto do presente instrumento pode ser executado por apenas uma empresa, a qual detenha as condições técnicas mínimas já apresentadas.

3.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e Lei Distrital nº 4611, de 2011, de acordo com o valor de referência da aquisição.

4. DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços foi realizada com base nos parâmetros definidos no Decreto Distrital nº 39.453/2018 e foi realizado pela Gerência de Pesquisa de Preços da Diretoria de Instrução para Aquisições - GEPP/DIAQ/ SUAG/SUAG/SES na etapa de planejamento de contratação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 10.304.6202.2596.0001.

Fonte de Recursos: 138003463.

Elemento de Despesa: 33.90.30.

Na modalidade de empenho ordinário.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega, parecer nº 16/2015 – PRCON/PGDF e Art 6º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e serão selecionadas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, observados os requisitos de segurança tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde da Secretaria de Saúde;

6.2. Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no art. 15, inc. I, da Lei nº 8.666/93;

6.3. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados;

6.4. A empresa, quando solicitada pelo parecerista, deverá apresentar a Ficha de Especificação Técnica do produto no ato do envio da proposta;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.6. É indispensável o parecer técnico para os produtos deste Termo de Referência;

6.7. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto, bem como a validade para cada produto ofertado;

6.8. A proposta deverá conter:

6.8.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

6.8.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);

6.9. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à SES/DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado;

6.10. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

6.11. A empresa deverá apresentar proposta conforme o Modelo de Proposta - **APÊNDICE II**.

7. DAS AMOSTRAS

A(s) empresa(s) vencedora(s) não precisará(ão) apresentar amostra, bastando apenas enviar a ficha de especificação técnica do produto juntamente com a proposta.

8. DAS PARECERISTAS

As propostas serão avaliadas, no que couber, por pareceristas da Gerência de Suporte Laboratorial da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública (GESL/LACEN/SVS/SES).

9. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

Não será aceita documentação vencida, toda a documentação apresentada pelos proponentes deverá ser original com cópia para autenticação de servidor designado pela SES-DF ou cópia autenticada por cartório competente.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias corridos, sendo a data de publicação do extrato da Nota de Empenho, o termo inicial de contagem dos prazos de entrega.

11. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Os produtos deverão ser entregues no Distrito Federal, no endereço conforme especificado no Pedido de Aquisição de Material - PAM, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas:

11.1.1. **FARMÁCIA CENTRAL:** PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000.

11.2. A empresa deverá apresentar o produto com a embalagem original íntegra, sem aderência ao produto e umidade, nas condições de temperatura exigida no rótulo. Os produtos deverão ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, os quais devem ser especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue;

11.3. A empresa deverá enviar o Certificado de Análise do lote de cada produto a ser entregue;

11.4. As entregas dos insumos na Secretaria de Saúde do Distrito Federal deverão ser agendadas, por meio do e-mail indicado no Pedido de Aquisição de Material - PAM;

11.5. Todos os dados do rótulo e/ou da bula dos produtos importados devem estar em língua portuguesa;

11.6. A Nota Fiscal deve conter:

a) Descrição do produto, nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo, número da Ata de Registro de Preços (quando houver) ou Contrato Administrativo, Número da Autorização de Fornecimento de Material – AFM e quando se tratar de entrega parcelada, deverá ser indicado o número desta;

11.7. Caso o quantitativo entregue seja superior ao quantitativo definido na Nota de Empenho (muitas vezes necessário para se evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária), o fornecedor deverá encaminhar uma carta contendo justificativa do excedente e Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possa ser legalizado tal recebimento;

11.8. Os produtos deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” por meio de etiquetas invioláveis ou carimbos irremovíveis. No caso de embalagens estéreis, não serão aceitos carimbos alcoólicos, tendo em vista a não violação do processo de esterilização;

11.9. Para fins desse Termo de Referência, considera-se etiqueta inviolável aquela que, quando removida, fornece uma real evidência da violação; e

11.10. O carimbo irremovível mesmo sob atrito ou fricção não deverá se apagar sem danificar a embalagem.

11.11. Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda, armazenamento e transporte dos produtos de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

11.12. Quando se tratar de material cujo empilhamento resulte em estrutura instável (exemplo: fraldas, absorventes, dentre outros), a entrega deverá ser realizada de modo que o material seja empilhado de maneira firme, impedindo o deslocamento e deslizamento dos pacotes quando armazenados. Para isto, as pilhas devem ser entregues envoltas por filme plástico (“stretch”) ou outro que apresente resultado semelhante. Ou, ainda, os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas firmes, que possibilitem o empilhamento;

11.13. Para produtos com prazo de validade total de 24 meses, ou mais:

11.13.1. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;

11.13.2. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada, será admitida a entrega do produto com no mínimo 50% da validade a partir da data de fabricação, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE I**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade;

11.13.3. Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 50% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE I**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O medicamento entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade.

11.14. Para produtos com prazo de validade total inferior a 24 meses:

11.14.1. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;

11.14.2. Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 75% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE I**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 75% do prazo total de validade.

11.14.3. Os produtos deste Termo de Referência não poderão ser encaminhados via correio.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada deverá ser realizado em prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Distrito Federal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir “Aceite” do produto a cada entrega, conferindo se o mesmo está de acordo com a especificação exigida no edital;

- 13.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material objeto deste Termo de Referência;
- 13.3. Efetuar pagamento de acordo com as normas financeiras e orçamentárias do DF;
- 13.4. Fiscalizar a entrega e rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência;
- 13.5. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que fizerem necessárias à entrega/execução do objeto;
- 13.6. Conferir os produtos entregues e verificar a conformidade com a Nota de Empenho emitida ao fornecedor.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus apêndices e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e procedência;
- 14.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, após a comunicação da Administração, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.4. Manter, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.5. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.679, de 24/09/2020, que dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal;
- 14.6. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.112, de 02/02/2018, alterada pela Lei nº 6.176 de 16/07/2018 e pela Lei nº 6.308, de 13/06/2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal;
- 14.7. Cumprir com o disposto na Lei nº 8.078, de 11/11/1990, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- 14.8. Cumprir com o disposto no Decreto nº 39.736, de 28/03/2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;
- 14.9. Cumprir com o disposto no Decreto 9.178, de 23/10/2017, que altera o Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- 14.10. Cumprir com o disposto na Portaria nº 356, de 29/07/2019, da Controladoria Geral do Distrito Federal.

15. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

16. SANÇÕES APLICÁVEIS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, assim como eventuais atualizações, que regulamentam a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

As notificações e demais atos acerca das instruções de sanções serão realizadas, preferencialmente, por meio de publicação em Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do art. 26 da Lei 9.784/1999, recepcionada pela Lei 2.834/2001.

17. LISTA DE APÊNDICES

APÊNDICE I - Termo de Compromisso de Troca

APÊNDICE II - Modelo de Proposta

18. DAS ASSINATURAS

Os responsáveis pela elaboração e aprovação deste Termo de Referência, não se enquadram na vedação do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.666/1993.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Assessoria de Elaboração de Instrumentos de Contratação – ASSEIC/SUAG/SES.

Responsável da área técnica: Gerência de Suporte Laboratorial - GESL/LACEN/SVS/SES

Autoridade Imediatamente Superior pela Aprovação do Termo de Referência:

Aprovo o presente Termo em conformidade com o artigo 20, inciso XIX da Portaria 210/2017 - SES/DF.

Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SVS/SES

APÊNDICE I

TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA

Referência: Nota de Empenho nº 20XXNE00XXXX, ARP XXX/20XX-X

A empresa _____, CNPJ _____, telefone/fax nº _____ COMPROMETE-SE perante a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a efetuar a substituição do medicamento/código SES _____, lote(s) _____

_____, quantidade _____, data de fabricação ____/____/____, data de validade: ____/____/____, que, em vista da impossibilidade de sua utilização antes do vencimento, uma vez admitido o recebimento com prazo de validade mínimo de 50%. Compromete-se ainda a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contado a partir do recebimento da notificação para troca, sendo que o alimento para fim especial entregue na troca terá, no mínimo, 35% do prazo total de validade.

A compromitente requer que esta Secretaria autorize a entrega nas condições explicitadas, pelos seguintes motivos

_____ e afirma estar
ciente de que o não cumprimento de sua obrigação acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo-se aquelas previstas pelo Decreto 26.851/2006 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

APÊNDICE II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº _____ /20__

(em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF)

Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN),

Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700

Bairro Asa Norte, Brasília/DF,

CEP 70719-040

Referência: ____/____.

1 - Dados da proposta:

O valor da proposta é de _____ (em algarismo e por extenso), para a prestação dos serviços referente à:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO/REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

2 - Validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias a contar de sua apresentação.

3 - Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da aquisição dos insumos, bem como já estão incluídos todas as despesas relativas à entrega, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Dados da proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Correio eletrônico: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Representante(s) legal(is)

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____
CPF: _____
Dados Bancários
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
Dados para Contato
Nome: _____
Telefone/Ramal: _____

Declaramos, ainda, que inexistem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

Brasília, _____ de _____ de 20____.
- carimbo padronizado de CNPJ -

ANEXO II

PLANILHA CONSOLIDADA DE PREÇOS DE MERCADO

PLANILHA DE CARÁTER SIGILOSO, conforme previsão no Art. 15 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. O valor será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, Art. 15, §2º.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 40.205, de 30/10/2019.

Compromete-se, ainda, **quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a)**, a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: SRTVN 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º Andar, Sala Central de Compras, Brasília/DF; CEP 70.723-040 – BRASÍLIA – DF.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar registro cadastral no Sicafe, além de toda a documentação necessária relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº /20__
 (em papel timbrado da empresa)

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	36122	361533	ÁCIDO BÓRICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU PÓ/GRÂNULO BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 61,83, COMPOSIÇÃO QUÍMICA H3BO3, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10043-35-3 APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 GRAMAS Exclusividade ME/EPP.	FR	3	R\$	R\$
2	95048	370365	ÁLCOOL ISOAMÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, PESO MOLECULAR 88,15, FÓRMULA QUÍMICA C5H12O, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 123-51-3, APRESENTAÇÃO FRASCO 1000 ML Exclusividade ME/EPP.	FR	5	R\$	R\$
3	32706	376251	DENOMINAÇÃO DO ITEM: HIDROCLORETO DE TIAMINA, C12H17N4SO.HCL. CATEGORIA P.A. FRASCO DE 25G. APLICAÇÃO (FINALIDADE): PREPARAÇÃO DE MEIO DE CULTURA PARA USO NO DIAGNÓSTICO DE MICOSES SISTÊMICAS NO LÍQUOR PARA DISTINÇÃO ENTRE CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS VAR. NEOFORMANS E CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS VAR. GATTI TAMANHO/CAPACIDADE: NÃO APLICÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: - FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO VALIDADE: 75 % DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO Exclusividade ME/EPP.	FR	1	R\$	R\$
4	37695	378141	CLORETO 2,3,5-TRIFENIL-2H-TETRAZÓLIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR 334,81, FÓRMULA QUÍMICA C19H15CLN4, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 298-96-4, APRESENTAÇÃO GRAMA Exclusividade ME/EPP.	GR	20	R\$	R\$
5	95156	353591	CLORETO DE FERRO III (FERRICO) P.A., ASPECTO FÍSICO PÓ, PESO MOLECULAR 244,24 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C6H5FeO7, NÚMERO DE REFERÊNCIA CAS 3522-50-7, APRESENTAÇÃO FRASCO 250 GRAMAS. Exclusividade ME/EPP.	FR	1	R\$	R\$
6	95154	346620	CLORETO DE CALCIO 2H2O P.A, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CRISTAL, BRANCO E INODORO, PESO MOLECULAR: 147,02 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CaCl2.2 H2O, NÚMERO DE REFERÊNCIA CAS 10035-04-8, APRESENTAÇÃO FRASCO 500 GRAMAS. Exclusividade ME/EPP.	FR	1	R\$	R\$
7	35807	347248	CLORETO DE SÓDIO. ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, PESO MOLECULAR 58,45, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-14-5, APLICAÇÃO: PREPARO DE MEIOS DE CULTURA E SOLUÇÕES, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G. Exclusividade ME/EPP.	FR	32	R\$	R\$

8	100478	353507	DESOXICOLATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, PESO MOLECULAR 432,57, FÓRMULA QUÍMICA C24H39NAO4.H2O, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 145224-92-6, APRESENTAÇÃO FRASCO 100G. Exclusividade ME/EPP.	FR	2	R\$	R\$
9	35997	347727	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO ANIDRO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO DE CRISTAIS BRANCOS, PESO MOLECULAR 119,98, FÓRMULA QUÍMICA NaH2PO4, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7558-80-7, APRESENTAÇÃO FRASCO DE 250G. Exclusividade ME/EPP.	FR	1	R\$	R\$
10	35808	366668	FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO ANIDRO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO DE CRISTAIS BRANCOS, PESO MOLECULAR 141,96, FÓRMULA QUÍMICA Na2HPO4, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7558-79-4, APRESENTAÇÃO FRASCO DE 500G. Exclusividade ME/EPP.	FR	3	R\$	R\$
11	100480	357897	NITRATO DE POTASSIO - 500G Exclusividade ME/EPP.	FR	1	R\$	R\$
12	96355	400843	OXALATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS BRANCOS, PESO MOLECULAR 142,11, FÓRMULA QUÍMICA (NH4)2C2O4.H2O, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6009-70-7, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G. Exclusividade ME/EPP.	FR	1	R\$	R\$
13	200072	363594	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO P.A., ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, BRILHANTE, PESO MOLECULAR 246,48, FÓRMULA QUÍMICA MgSO4.7H2O, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10034-99-8, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G. Exclusividade ME/EPP.	FR	1	R\$	R\$
14	100070	369004	TELURITO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, PESO MOLECULAR 253,79, FÓRMULA QUÍMICA K2TeO3, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 123333-66-4, APRESENTAÇÃO FRASCO 25G. Exclusividade ME/EPP.	FR	1	R\$	R\$
15	35998	412630	URÉIA PA, PESO MOLECULAR 60,06 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CH4N2O, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL UTILIZADO COMO REAGENTE EM MEIOS DE CULTURA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS Nº 57-13-6. APRESENTAÇÃO: FRASCO/500 GRAMAS Exclusividade ME/EPP.	FR	2	R\$	R\$
16	100081	352219	L-GLUTAMATO DE SÓDIO MONOHIDRATADO, ASPECTO FÍSICO PÓ LEVEMENTE BRANCO, PESO MOLECULAR 187,13, FÓRMULA QUÍMICA C5H8NNaO4.H2O, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6106-04-3, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G. Exclusividade ME/EPP.	FR	1	R\$	R\$
Valor total Geral				R\$			

OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:

- Descrição detalhada do item, COM INDICAÇÃO de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, nome comercial.
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da SES/DF que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.
- Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- Prazo de validade da Proposta não inferior a 90 (noventa) dias.
- Prazo de entrega não superior a ----- (-----) dias corridos, contados na forma prevista no item 13 do Edital.
- Razão social, endereço completo, telefone, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.
- Juntar todos os documentos solicitados no item Critérios de Aceitação da Proposta.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____ (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____ (Não inferior a 90 dias)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

BANCO: ____ AGÊNCIA: ____ CONTA CORRENTE: _____

_____, ____ de _____ de _____

- carimbo padronizado de CNPJ -

Assinatura do responsável pela empresa

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

